

Um tema para a Constituinte

J. J. da Serra Costa

O gerenciamento da política previdenciária estabelece a divisão da população de trabalhadores do Brasil, em classes absolutamente disjuntas. Para efeito da análise que pretendemos apresentar, chamaremos estas classes de A, B, C e D.

Na classe A, alocamos os que trabalham nas chamadas empresas estatais ligadas aos governos federal, estaduais ou municipais. Na classe B, os funcionários públicos. Esta classe, ainda para efeito da análise, admite duas subclasses dicotômicas: B₁ — dos funcionários públicos regidos pelo regime jurídico chamado estatutário, e a classe B₂, pelo regime da C.L.T.

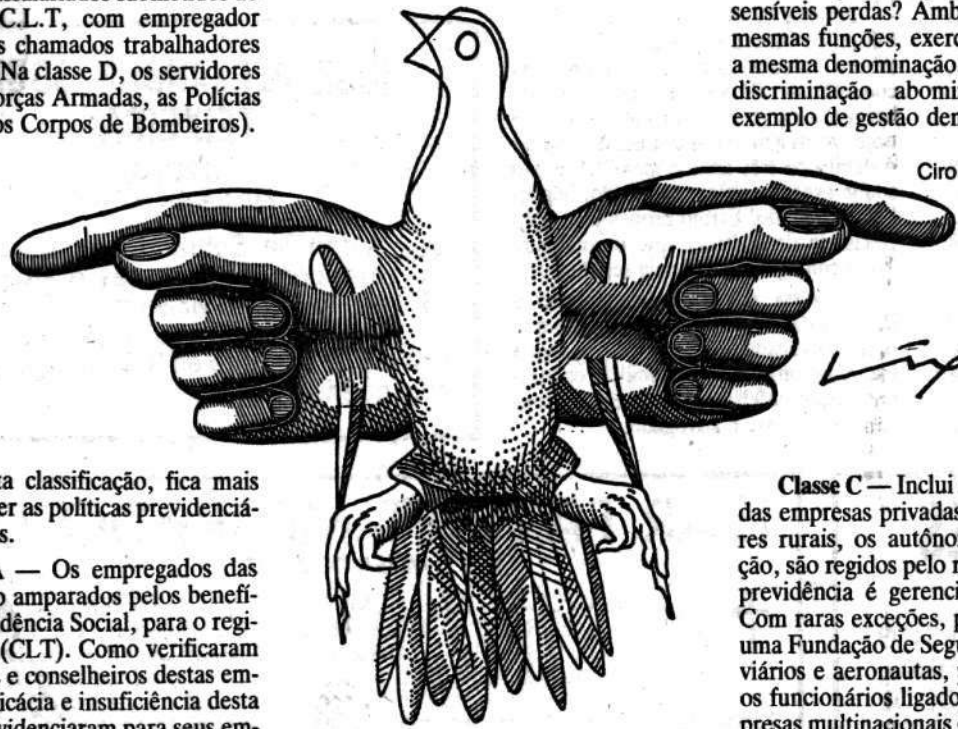
Na classe C, alocamos a totalidade dos demais assalariados submetidos ao regime da C.L.T., com empregador privado e os chamados trabalhadores autônomos. Na classe D, os servidores militares (Forças Armadas, as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros).

Esta última, a Dataprev, criou a Previdata, Fundação de Seguridade Social que complementa os benefícios oferecidos pela Previdência Social, para os empregados da Empresa de Processamento de Dados da própria Previdência Social. E por quê? Certamente porque os empregados da Dataprev não devem achar justa a política de previdência social, gerenciada pelo MPAS (Ministério da Previdência e Assistência Social).

Esta situação estende-se às empresas estatais ligadas aos Estados e Municípios, em menor escala. No Rio de Janeiro, a Cedae e o Banerj também têm Fundações de Seguridade. Como a renda da Cedae decorre da contribuição dos usuários da água, somos nós, os contribuintes, quem, em última aná-

carreira diplomática, a Magistratura, o Fisco e a Polícia, que ainda têm o privilégio de ingressar no Serviço Público, sob regime estatutário.

Quanto aos funcionários celetistas, não têm direito à aposentadoria integral, nem mesmo pela compulsória, porque o regime CLT não prevê compulsória. Será que a compulsória não foi prevista no regime CLT porque o Governo Central baseou-se em estatísticas e estas demonstram praticamente a inatingibilidade desse estado? O certo é que o envelhecimento dos funcionários que se aterrorizam à época da aposentadoria (com os cálculos do INPS) é um fato de verificação visual imediata. Por que o duplo regime de trabalho nos quadros próprios do Governo? Por que uns recebem aposentadoria integral, enquanto outros têm sensíveis perdas? Ambos executam as mesmas funções, exercem cargos com a mesma denominação. Isto não é uma discriminação abominável? É um exemplo de gestão democrática?



Ciro ANC 88
 Pasta 16 a 23
 Abril/87
 057

Com esta classificação, fica mais fácil descrever as políticas previdenciárias aplicadas.

Classe A — Os empregados das estatais estão amparados pelos benefícios da Previdência Social, para o regime celetista (CLT). Como verificaram os dirigentes e conselheiros destas empresas a ineficácia e insuficiência desta política, providenciaram para seus empregados a chamada previdência complementar. O que isto significa? Implantaram para estas empresas as chamadas Fundações de Seguridade Social. Estas Fundações, por lei, devem complementar os benefícios previstos pela previdência oficial (INPS), tornando possível, para o participante, um salário de aposentadoria integral ou, até mesmo, em algumas situações, mais elevado que aquele recebido se trabalhando estivesse.

Os trabalhadores das estatais pagam por isto? Eles descontam obrigatoriamente para o INPS. Adicionalmente, descontam um percentual variável do salário, para a sua Fundação de Seguridade Social. Entretanto, a estatal obrigatoriamente é patrocinadora da Fundação, devendo contribuir mensalmente com vultosas quantias, garantindo os direitos estatutários, chegando em muitos casos a carrear recursos muitas vezes superiores aos dos participantes, sem que haja equanimidade de tratamento entre elas, existindo inclusive várias empresas que ainda não possuem Fundação. Em resumo, é o Tesouro Nacional que alimenta com a maior parcela as Fundações de Seguridade ligadas a empresas do Governo Federal.

Desta forma percebe-se claramente que o sistema de previdência complementar nas estatais constitui uma opção adicional oferecida, a rigor, pelo Governo. Estão neste caso os empregados da Petrobrás, Eletrobrás, Furnas, Embratel, Telebrás, Dataprev etc.

lise, financia a complementação salarial dos empregados da Cedae.

Classe B — A Previdência Social para as classes B₁ e B₂ é bastante diferente. Os da classe B₁ têm aposentadoria integral, têm quinquênios, licença-prêmio, etc. Os da classe B₂ têm aposentadoria que não atinge, em muitos casos, 60% do valor dos salários que os aposentados receberiam, se trabalhando estivessem. Entretanto, prova de que o Governo se comporta indiferentemente com relação à política da Previdência Social que gerencia, há as repartições regidas pelo regime de Autarquia Especial. A CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) é um exemplo: os funcionários da CNEN têm uma Fundação de Seguridade Social e a mantenedora é a CNEN. A fonte geradora de recursos financeiros para a CNEN é o Tesouro Nacional. Por que o Governo dá à CNEN o que não oferece aos outros celetistas da classe B₂?

A classe B₂ é constituída pelos funcionários públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, os celetistas. A categoria de funcionários públicos que constitui a chamada Tabela Permanente é olhada pelo Governo Central, sob o ângulo e a ótica da discriminação. Atualmente, por decreto, todos os novos funcionários são alocados na classe B₂ salvo os que constituem a elite do Poder Central: a

Classe C — Inclui os trabalhadores das empresas privadas, os trabalhadores rurais, os autônomos. Sem exceção, são regidos pelo regime CLT. Sua previdência é gerenciada pelo INPS. Com raras exceções, podem optar por uma Fundação de Seguridade (os aeroviários e aeronautas, por exemplo, ou os funcionários ligados a algumas empresas multinacionais ou nacionais, em geral de grande porte).

Assim, na grande maioria, os trabalhadores enquadrados nesta classe podem decidir entre duas alternativas: 1 — Aposentar-se, associar-se à Associação dos Aposentados do Brasil, lutar, sofrer e nada conseguir; 2 — Reempregar-se e trabalhar até morrer.

Classe D — Esta categoria de trabalhadores é justamente amparada, por sua própria previdência. Recebem aposentadoria integral. Não é admissível sequer pensar, por exemplo, em capitão do quadro celetista. Nem mesmo o soldado bombeiro pode ser regido pelo regime celetista. Os aposentados desta classe e os pensionistas não conhecem o drama dos seus irmãos celetistas.

Isto é uma política de previdência? Isto é uma política democrática? Os gerenciadores da atual política desconhecem o descalabro que é ser "celetista". O Poder Central não pretende alterar este triste quadro? As fraudes na Previdência, capazes de envergonhar uma nação e desmoralizar qualquer gestão democrática, não decorrem da administração rigorosa desta Injustiça Social? Com esta discriminação, em que condições seria esperado um Pacto Social? Seria justo? Isto precisa ser questionado e resolvido para que o trabalhador brasileiro venha sentir que convive em uma democracia.

J.J. da Serra Costa é professor do IM—UFRJ e do IME—UERJ